



LEI Nº 172/98

Nova Maringá, 17 de Setembro de 1998.

Atualiza o Piso Salarial Municipal e dá
outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito
Municipal de Nova Maringá, usando das
suas atribuições que lhe confere o art. 47
IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

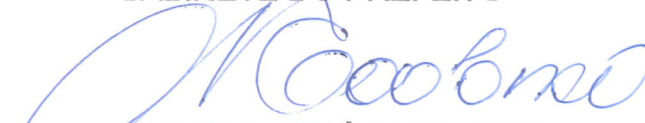
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) o Piso Salarial do
Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

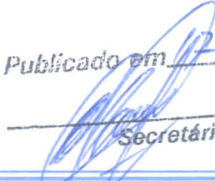
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Outubro de 1998.

Art. 3º - Revoga-se o art. 2º da Lei Municipal nº 165, de 01 de Julho de 1998, e
demais disposições em contrário.

Paço Municipal , 04 de Setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em 17 / 09 / 98

Secretário Geral